



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
O presente documento foi afixado no
mural da prefeitura no dia 20/09/23
Por ser verdade firmo o presente.
ANNA LÍDIA C. ALMEIDA LOBO
Diretora Executiva
Fp/PL/2023-065/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE
CESSÃO DE USO DA ESTRUTURA FÍSICA
DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO
PEDROSO DE BARROS DA COMUNIDADE
ARANHA, COM A FAMÍLIA RONDON
REPRESENTADA PELO SENHOR
HIPOLITO NUNES RONDON E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em CESSÃO DE USO por tempo determinado para a Família Rondon representado pelo Senhor Hipólito Nunes Rondon, inscrito no RG 0237687-3 e CPF 172.556.941-87, a área da servidão de domínio público contendo a estrutura física da Escola Municipal Antônio Pedroso de Barros da Comunidade Aranha.

Art. 2º O período da CESSÃO DE USO é de 03 (três) anos, podendo ser prorrogável por igual período, possibilitando a rescisão unilateralmente a qualquer momento dando ao cessionário o prazo de 90(noventa) dias para desocupação, sem direito a indenização ou retenção do imóvel.

Art. 3º O Senhor Hipólito Nunes Rondon, ficará como responsável por zelar e manter a estrutura física da Escola em bom estado de conservação, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 20 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé